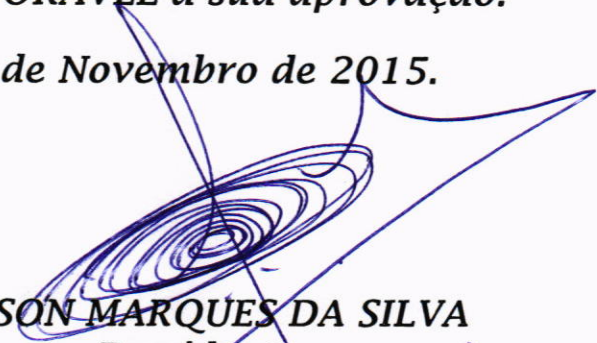


PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO FINAL E DIREITOS HUMANOS, AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 018/2015, "QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ DE IPIAÚ A SENHORA MIRIAN DE OLIVEIRA BENJOINO".

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO FINAL E DIREITOS HUMANOS, ordinariamente reunida, analisou detalhadamente o presente Projeto de Resolução, vindo a exarar PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala das Sessões, 17 de Novembro de 2015.


EDSON MARQUES DA SILVA
Presidente


ADELFRAN BACELAR SOUZA
Secretário


ÁURELINO DE OLIVEIRA SANTOS
Redator

RESOLUÇÃO Nº 018/2015.

“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ DE IPIAÚ A SENHORA MIRIAN DE OLIVEIRA BENJOÍNO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

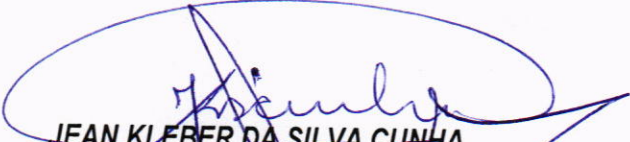
Art. 1º - Fica concedido, nos termos do inciso XVI, do Art. 60, da Lei Orgânica do Município de Ipiáu, o Título de Cidadã de Ipiáu a Senhora MIRIAN DE OLIVEIRA BENJOÍNO;

Art. 2º - A honraria será entregue em Sessão Solene destinada a este fim, em data e horário a serem estabelecidos pela Mesa Diretora da Câmara;

Art. 3º - A produção da honraria deverá ser feita pelo Poder Legislativo, que ficará responsável em arcar os eventuais custos;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de Dezembro de 2015.



JEAN KLEBER DA SILVA CUNHA

Presidente



EDSON MARQUES DA SILVA

1º Secretário



JOSENALDO DE JESUS

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE

IPIAÚ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PRAÇA ALBERTO PINTO, Nº 01 – CEP 45570-000
ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J. 13.246.442/0001-64

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18 / 2015

**“CONCEDE O TÍTULO DE
CIDADÃ IPIAUENSE, A Sr.^a
MIRIAN DE OLIVEIRA
BENJOINO”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:


Art. 1º. Fica concedido, nos termos do inciso XVI, Art.60, da lei Orgânica do Município de Ipiáu o título de CIDADÃ IPIAUENSE, a Senhora Mirian De Oliveira Benjoino.

Art. 2º. A horaria será entregue na sessão Solene destinada a este fim, em data e horário a serem estabelecidos pela Mesa Diretora da Câmara;

Art. 3º. A Produção da honraria deverá ser feita pelo Poder Legislativo, que ficará responsável em arcar os eventuais custos;

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de novembro 2015.


Simone Coutinho-
Vereadora

Autora do Projeto de Resolução

E-mail:fale@camaradeipiau.ba.gov.br
(73)3531-5476